

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
SERRANA**CIS-SERRA****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - 46.984.306 RODRIGO**
CAMPOS FROES - CERTIFICAÇÃO DIGITAL**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Acolho o parecer da assessoria jurídica, tornando-o parte integrante deste ato e AUTORIZO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, a fim de autorizar a contratação abaixo identificada nos seguintes termos:

EMPRESA: 46.984.306 RODRIGO CAMPOS FROES**CNPJ:** 46.984.306/0001-20**OBJETO:** Contratação de empresa para execução do serviço de certificação digital Pessoa Jurídica para o CNPJ do CIM-SERRA bem como certificado digital Pessoa Física para os servidores do CIM-SERRA.**VALOR TOTAL:** R\$805,00 (oitocentos e cinco reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

Teresópolis, 09 de setembro de 2024

LEONARDO SARMENTO CHARLES

Secretário Executivo CIM-Serra

Publicado por:

João Tobias Cavalcante Borba Toledo

Código Identificador:26AC09FA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**
DECRETO LEGISLATIVO Nº 44

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, relativas ao exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 26/08/2024, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, relativas ao exercício financeiro de 2021 de responsabilidade do gestor Sr.

Ronald de Cássio Daibes Moreira, tendo em vista a inexistência de irregularidades, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 27 de agosto de 2024.

LUIZ DA COSTA LIMA

Presidente

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES

Vice-Presidente

JOÃO CARLOS GAMES

1º Secretário

LUCIANO MOREIRA DA SILVA

2º Secretário.

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:59DA5706**CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**
DECRETO LEGISLATIVO Nº 45

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, relativas ao exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 26/08/2024, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, relativas ao exercício financeiro de 2022 de responsabilidade dos gestores Sr. Ronald de Cássio Daibes Moreira, tendo em vista a inexistência de irregularidades, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 27 de agosto de 2024.

LUIZ DA COSTA LIMA

Presidente

JHONATA DA SILVA FERNANDES LOPES

Vice-Presidente

JOÃO CARLOS GAMES

1º Secretário

LUCIANO MOREIRA DA SILVA

2º Secretário.

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:09F1E3FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**

REGIMENTO DO CAE DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ

**CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CAE**

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar(CAE), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito do Município de Aperibé, por meio da Lei Municipal nº 900, de 23 de fevereiro de 2024, e com base na Lei Federal n. 11.947/2009, devendo observar o contido na Lei Federal nº13.897/2020, Resolução/FNDE nº02/2020, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/FNDE nº20/2020, tem como finalidade assessorar o Governo Municipal na Execução do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar junto aos alunos matriculados nos estabelecimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos(EJA) e de Educação Especial, mantidos pelo Município e pelas Instituições conveniadas, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente.

Art. 2º - São competências do CAE:

I - acompanhar, fiscalizar e monitorar o efetivo cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei Federal nº11.947/2009, sendo que as diretrizes devem constar no programa municipal de alimentação escolar do Município, conforme segue:

a) o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

b) a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

c) a universalidade do atendimento aos alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino de educação básica;

d) a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

e) o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores, familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

f) o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

II - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, garantindo o cumprimento do disposto nos art. 3º e 5º da Resolução/FNDE nº 06/2020; por meio de análise sistêmica de dados e informações, bem como por meio de visitas in loco;

III - analisar a prestação de contas da EEx, conforme os art. 58 a 60 da Resolução/FNDE nº 06/2020, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon Online;

IV - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VII - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução/FNDE nº 06/2020, conforme disposto no art. 44, inciso VI;

VIII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de seu sistema de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo;

IX - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

X - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

XI - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa;

XII - acompanhar e monitorar a aquisição dos produtos adquiridos para o PNAE zelando pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, até o recebimento da refeição pelos escolares, garantindo que:

a) a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, obedeça ao cardápio planejado pelo(a) Nutricionista, observando as diretrizes da Resolução nº 06/2020, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;

b) do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

XIII - orientar e fiscalizar o armazenamento dos gêneros alimentícios, nas escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino que são atendidas pelo PNAE, por meio da EEx, considerando a forma de gestão definida pelo Município de Aperibé, bem como os usuários do programa:

a) gestão centralizada: a EEx adquire os gêneros alimentícios, que são fornecidos às unidades escolares para o preparo e distribuição da alimentação escolar. A entrega dos gêneros alimentícios pelos fornecedores são entregues diretamente às unidades escolares;

b) que os recursos destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas, incluindo as de Educação Especial, são transferidos para o Município, devendo este fornecer os gêneros alimentícios os quais são atendidos pelo PNAE mediante a declaração no Censo Escolar.

XIV - comunicar à Entidade Executora (EEx) a ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, dentre outros, para que sejam tomadas as devidas providências;

XV - divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à Entidade Executora;

XVI - acompanhar a execução físico-financeira do Programa, zelando pela sua melhor aplicabilidade;

XVII - acompanhar a elaboração dos cardápios da alimentação escolar, bem como apreciar previamente o cardápio, garantindo que o efetivo cumprimento do PNAE, sendo que os cardápios devem ser apresentados, pela EEx periodicamente ao CAE para subsidiar o monitoramento da execução do Programa, observando que:

a) os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo RT da SMEC, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

b) os cardápios devem ser elaborados para suprir as necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos(EJA), da Educação Especial, mantidos pelo Município;

c) os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista.

d) os cardápios com as informações nutricionais de que tratam este inciso e alíneas, devem estar disponíveis em locais visíveis na Secretaria Municipal de Educação, nas unidades escolares e nos sítios eletrônicos oficiais da EEx, incluindo o link exclusivo do CAE, no qual a publicação será feita sempre após a apresentação em reunião do CAE.

XVIII - sugerir medidas aos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município, nas fases de elaboração do Plano Plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:

a) as metas a serem alcançadas;

b) a aplicação dos recursos previstos na legislação nacional;

c) o enquadramento das dotações orçamentárias específicas para alimentação escolar.

XIX - articular-se com os órgãos ou serviços governamentais no âmbito municipal da administração pública, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a fiscalização e melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas municipais;

XX - articular-se com as escolas na criação de hortas comunitárias, para fins de enriquecimento da alimentação escolar;

XXI - promover junto aos órgãos competentes, realização de campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação;

XXII - promover junto aos órgãos competentes, realização de estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-se em conta quando da elaboração de cardápios para merenda escolar;

XXIII - promover junto aos órgãos competentes, realização de campanhas sobre higiene e saneamento básico no que diz respeito aos seus efeitos sobre alimentação;

XXIV - fomentar junto aos órgãos competentes, realização de cursos de Manipulação de Alimentos, noções de nutrição, conservação de utensílios e afins, junto às escolas;

XXV - promover junto aos órgãos competentes, levantamento de dados estatísticos nas escolas e na comunidade com finalidade de levantar custos e avaliar o programa de alimentação escolar do Município;

XXVI - acompanhar e fiscalizar a execução do PNAE, nas entidades filantrópicas, inclusive as de Educação Especial, repasse para oferta de alimentação escolar, localizadas na área de jurisdição do Município de Aperibé;

XXVII - monitorar se a EEx deu publicidade da respectiva liberação e recebimento dos recursos do PNAE, no prazo de dois dias úteis, contado da data do crédito na conta corrente específica do Programa, observado o disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e considerando que, são recursos transferidos de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei nº 11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentício;

XXVIII - acompanhar a distribuição imediata aos pais e/ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, à conta do PNAE, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, conforme autorizado pela Lei nº 13.987/20.

Art. 3º - O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos Escolares e o Departamento de Nutrição do Município e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Parágrafo Único: A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar(CAE) ficará a cargo do órgão de Educação do Município.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(CAE)

Art. 4º - O CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, será composto da seguinte forma:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo do Município de Aperibé;

II - dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em Ata;

III - dois representantes de pais e/ou responsáveis de alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em Ata;

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em Ata.

§1º - Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§2º - A composição do CAE, a critério da EEx, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

§3º - Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§4º - Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em Ata.

§5º - Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT da EEx para comporem o CAE.

§6º - A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto, de acordo com a Lei Orgânica do Município, observada as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§7º - Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em sistema do FNDE e, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deve ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I - ofício de indicação do representante do Poder Executivo;

II - Atas devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo.

III - Portaria ou Decreto de nomeação dos membros do CAE;

IV - Ata de eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho.

§8º - A presidência e a vice-presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§9º - O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

§10 - O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto neste Regimento Interno, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§11 - Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por Portaria ou Decreto do Poder Executivo municipal.

Art. 5º - Este Regimento Interno instituído pelo CAE deverá observar o disposto nos art. 43 a 45 da Resolução/FNDE nº 06/2020.

Parágrafo Único: A aprovação ou as modificações deste Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

CAPÍTULO III DO MANDATO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(CAE)

Art. 6º - Os membros têm mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, exceto recondução para Presidente e Vice-Presidente.

§ 1º - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º - A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por ato legal, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 3º - Ao final do mandato de 4 (quatro) anos, o processo de renovação do CAE, deverá ser iniciado 60 (sessenta) dias antes do vencimento, com a constituição de Comissão Eleitoral composta por um conselheiro titular de cada segmento representado no CAE, disposto no art. 4º, inciso I, II, III e IV deste Regimento.

CAPÍTULO IV DAS SUBSTITUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 7º - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV do art. 4º deste Regimento, devem dar-se somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - quando cessar o vínculo do conselheiro com a entidade que o indicou para fazer parte do CAE;

IV - por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica;

V - pelo não comparecimento injustificado às sessões do CAE, em três reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em cinco alternadas; ou, ainda que justificada a ausência, ocorra falta consecutiva por mais de cinco reuniões sejam ordinárias ou extraordinárias, conforme ano calendário, compreendido entre 01/01 a 31/12;

VI - quando no curso do mandato, o conselheiro vier a ocupar funções de Ordenador (a) de Despesas, de Coordenador (a) da Alimentação Escolar ou de Nutricionista RT da EEx .

§1º - Nas situações previstas, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em Ata, e mantida a exigência de nomeação por Portaria ou Decreto do Poder Executivo municipal.

§2º - No caso de substituição de conselheiro do CAE, devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:

I - cópia do correspondente termo de renúncia, ou da Ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

II - Ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;

III - formulário de cadastro do novo membro;

IV - Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§3º - O membro representante do Poder Executivo deve ser substituído nas seguintes situações:

I - por decisão do Poder Executivo;

II - por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir pauta específica.

III - quando no curso do mandato, o conselheiro vier a ocupar funções de Ordenador (a) de Despesas, de Coordenador (a) da Alimentação Escolar ou de Nutricionista RT das EEx;

IV - quando cessar o vínculo do conselheiro com o órgão que o indicou para fazer parte do CAE.

§4º - No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo 3º, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro, pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da decisão do Poder Executivo (inciso I do parágrafo 3º, do art. 7º) ou da data da reunião que deliberou a destituição do

representante (inciso II, do parágrafo 3º, do art. 7º), com cópias legíveis dos seguintes documentos:

I - cópia do correspondente termo de renúncia, ou da Ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;

II - Ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;

III - formulário de cadastro do novo membro;

IV - Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§5º - No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

§6º - No caso de substituição de conselheiro titular do CAE, automaticamente assumirá o seu respectivo suplente.

§7º - No caso de substituição de conselheiro suplente do CAE, automaticamente assumirá essa suplência membro indicado pelo segmento por meio de nova assembleia.

§8º - No caso dos cargos de titular e suplente estarem vagos concomitantemente, assumirá a titularidade e a suplência, o primeiro e o segundo membro mais votados pelo segmento em nova assembleia.

CAPÍTULO V DA DIREÇÃO EXECUTIVA DO CAE

Art. 8º - O CAE terá uma Direção Executiva, composta pelo Presidente e um Vice-Presidente, conforme determinações especificadas neste Regimento Interno:

I - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares, após o cumprimento do Capítulo II, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária convocada especialmente para tal fim, com o mandato coincidente com o do conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

II - O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituídos, em conformidade ao disposto neste Regimento Interno, sendo imediatamente eleitos novos membros para completar o período restante do respectivo mandato;

III - A escolha do Presidente e do Vice-Presidente não deverá recair entre os membros representativos do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO E DA INFRAESTRUTURA

Art. 9º - É responsabilidade obrigatória do Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Aperibé garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

I - local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

II - disponibilidade de equipamento de informática;

III - transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, tal como para as visitas às escolas, reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;

IV - disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas

competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

V - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as suas etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras, registros de capacitação e de monitoramento do Manual de Boas Práticas (MBP) e dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), bem como os relatórios de inspeção sanitária de serviços de alimentação escolar, e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência, os quais devem ser arquivados e permanecer à disposição do CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

VI - realizar, em parceria com o FNDE, ou não, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

VII - divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx .

VIII - comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

IX - liberar servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 44 da Resolução/FNDE n. 06/2020.

X - apresentar ao CAE o Plano Anual de Trabalho que deve conter o detalhamento das atividades, projetos e programas a serem desenvolvidos, acompanhado de justificativa, estratégias operacionais, locais e órgãos executores, cronograma de execução, metas, cronograma de execução financeira, orçamento e instrumentos avaliativos, para ser apreciado na última reunião ordinária do CAE.

XI - remeter ao CAE, Relatório Anual de Gestão do PNAE, documento elaborado pela Entidade Executora, contendo as informações quanto à execução anual do Programa, nos termos da legislação vigente, para ser apreciado na primeira reunião ordinária do CAE, conforme agenda definida anualmente.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CAE

Art. 10 - Cabe ao Presidente do Conselho:

I - representar o CAE e presidir as sessões plenárias, coordenar os debates, tomar os votos e votar;

II - emitir voto de qualidade, no caso de empate;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - determinar ao Servidor indicado para executar atividades de apoio administrativo que faça a leitura da Ata da reunião anterior, ordinária ou extraordinária;

V - participar da aprovação da Ata, bem como assiná-la, na qualidade de Presidente;

VI - requisitar das instituições que participam da gestão dos recursos destinados aos programas de alimentação escolar, as informações necessárias ao acompanhamento das ações no Município;

VII - solicitar estudos ou pareceres sobre assuntos de interesse do CAE;

VIII - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, na execução das deliberações do CAE;

IX - conceder vista de materiais aos membros do CAE, quando solicitadas;

X - supervisionar as atividades exercidas pelo Servidor indicado para executar as atividades de apoio administrativo ao Conselho, definidos no art. 14 deste Regimento Interno;

XI - submeter à Plenária se aceita a justificativa apresentada por conselheiro, em caso de atraso ou falta;

XII - enviar o Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará;

XIII - emitir e/ou assinar declaração de comparecimento de servidor público às reuniões ou atividades exercidas como membro do CAE;

XIV - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno, e o Plano de Ação do CAE.

Art. 11 - Cabe ao Vice-Presidente do CAE:

I - substituir o Presidente nas ausências, auxiliando subsidiariamente nas atividades que lhe forem atribuídas sempre que necessário de forma parcial ou integral, conforme o caso;

II - enviar o Parecer Conclusivo do CAE no SIGECON Online em caso de impedimento legal do Presidente do CAE.

Art. 12 - O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

CAPÍTULO VIII DO APOIO ADMINISTRATIVO DO CAE

Art. 13 - O apoio administrativo ao Conselho, deve ser exercida por um servidor público, que será a (o) secretária (o) do Conselho, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo este responsável pela sistematização das informações, facilitando ao CAE o estabelecimento de normas, diretrizes e programas de trabalho e pela operacionalização das atividades inerentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

§1º - Mediante ausência ou impedimento do servidor público, o Presidente do CAE poderá indicar um substituto em caráter temporário, dentre os membros titulares ou suplentes do CAE, desde que tenha a aprovação por maioria simples de votos dos conselheiros, devendo ser registrado em Ata.

§2º - Fica vedada a indicação de servidor que ocupar as funções de Ordenador (a) de Despesas, de Coordenador (a) da Alimentação Escolar ou de Nutricionista RT, no âmbito da EEx.

§3º - Mediante deliberação por maioria simples de votos, em reunião ordinária ou extraordinária, os membros do CAE poderão solicitar à EEx, a substituição do servidor que deixar de cumprir o disposto neste artigo, bem como no art. 14 deste Regimento.

Art. 14 - Compete ao servidor/secretária (o) indicado conforme art. 13:

I - preparar as pautas, redigir as Atas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - minutar as resoluções concernentes aos assuntos deliberados em sessão;

III - reservar local e agendar as reuniões do CAE quando forem presenciais, e quando forem on-line fazer a agenda e enviar o link para os conselheiros, e encaminhar os documentos necessários;

IV - expedir ato de convocação para reunião ordinária ou extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho, ou do

Vice-Presidente conforme disposição prevista neste Regimento Interno;

V - executar as atividades pertinentes ao CAE;

VI - assessorar o Presidente do CAE nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias e em atividades de rotina do Conselho, nos assuntos pertinentes à sua competência;

VII - encaminhar aos membros, cópias das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE, bem como ler a Ata na reunião seguinte para aprovação pelos conselheiros;

VIII - apresentar em reunião ordinária, recurso escrito a ser submetido à Plenária, em caso de recusa do Presidente em aceitar a justificativa apresentada por atraso ou falta de membro;

XIX - protocolizar documentos dirigidos ao CAE, e encaminhá-los imediatamente ao Presidente do CAE, para ciência e encaminhamentos cabíveis;

X - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente, conforme deliberação do colegiado;

XI - manter atualizado o link do CAE no site da PMA;

XII - providenciar a publicação de Resoluções, Portarias, Regimento Interno e demais documentos de deliberação do CAE no Jornal Oficial do Município;

XIII - comunicar ao Presidente do CAE o calendário publicado pelo FNDE para prestação de contas;

XIV - cumprir e fazer cumprir, este Regimento Interno, o Plano de Ação do CAE e demais leis e resoluções concernentes ao PNAE.

CAPÍTULO IX DOS MEMBROS

Art. 15 - Cabe aos membros do Conselho:

I - participar das reuniões presenciais e on-line, debatendo e votando as matérias em exame;

II - examinar, aprovar e assinar as Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - fornecer à secretária do Conselho todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;

IV - encaminhar à secretária do Conselho quaisquer matérias em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao CAE;

V - requisitar à secretária do Conselho, à Presidência e aos demais membros, informações que julgarem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições;

VI - indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos, para tratar de assuntos específicos delegados às instituições que representam;

VII - fazer visitas de inspeção nas cozinhas das escolas e apresentar relatórios à Plenária do CAE, para encaminhamentos e deliberações;

VIII - desempenhar as funções para as quais for designado;

IX - comunicar ao Presidente do CAE, por escrito, informações sobre impedimentos de qualquer membro do CAE, que sejam relevantes para efetivar a destituição, para que as medidas de substituição sejam tomadas, conforme regras do FNDE;

X - comunicar ao Presidente do CAE, por escrito, a perda de vínculo com a entidade que representa no CAE, para que as medidas de substituição sejam tomadas, conforme regras do FNDE;

XI - participar da elaboração do Calendário Anual de reuniões ordinárias, no início de cada ano;

XII - participar e contribuir com a elaboração do Plano de Ação para o ano vindouro;

XIII - cumprir e fazer cumprir, este Regimento Interno, o Plano de Ação do CAE e demais leis e resoluções concernentes ao PNAE.

CAPÍTULO X DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 16 - A destituição do Presidente, e/ou do Vice-Presidente será por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica. Mediante a apresentação de fato relevante instaurar-se-á procedimento administrativo interno do CAE, objetivando apurar os fatos.

§1º - Considera-se fato relevante:

I - deixar de cumprir, ou omitir-se com relação às atribuições previstas neste Regimento Interno, na Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 ou que venha a supri-la, ou da Lei Federal n. 11.947/2009;

II - ocupar cargo comissionado no âmbito do governo municipal, sem ter se retirado do cargo de Presidente do CAE previamente.

§2º - No caso de destituição do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a presidência imediatamente e deverá promover novas eleições no prazo de até 30 (trinta) dias para escolha de Presidente e Vice-Presidente nos termos do Capítulo V, artigo 8º, inciso I. Na hipótese de ser destituído apenas o Vice-Presidente, nova eleição para esse cargo deverá ocorrer.

§3º - Havendo destituição do Presidente e do Vice-Presidente concomitantemente, o Conselho deverá indicar Presidente-Interino com mandato máximo de 30 (trinta) dias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o qual, após devidamente nomeado, convocará e dirigirá eleições para Presidente e Vice-Presidente, a se concluir no prazo aqui tratado, sendo vedada prorrogação de prazo.

CAPÍTULO XI DAS REUNIÕES

Art. 17 - O CAE fará reuniões ordinárias e extraordinárias, de forma presencial ou remota, conforme determinação do Presidente e/ou deliberação do colegiado, seguindo-se as regras dispostas neste artigo e incisos.

§1º - Ordinariamente, a cada 2(dois) meses, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por carta, e-mail, grupo de Whatsapp ou telefone, haja vista haver calendário prévio com o agendamento das reuniões que ocorrerão no ano, com data e hora caso:

I - a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, cabe ao Vice-Presidente fazê-lo, desde que transcorridos 15 (quinze) dias do prazo previsto;

II - as reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas, em primeira convocação quando instaladas e iniciadas com a presença da metade mais um de seus membros;

III - as reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com tolerância de 10 (dez) minutos em primeira convocação;

IV - as reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira convocação com qualquer número de seus membros;

V - as reuniões deverão ter início com a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior, com a leitura e aprovação da Pauta e com a constatação de quórum e ausências justificadas e injustificadas.

§2º - Extraordinariamente a qualquer tempo:

I - por convocação de seu Presidente, por carta, e-mail, telefone ou grupo de Whatsapp, que se realizará no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do ato da convocação;

II - por convocação do Vice-Presidente, sendo obrigatório a apresentação de comunicado à secretária do Conselho, acompanhado de justificativa, a qual caberá a adoção de providências necessárias à convocação de reunião extraordinária.

§3º - As reuniões convocadas por meio de participação remota deverão ser iniciadas, encerradas e terão as deliberações, discussões e votações apuradas através da manifestação oral, do chat da reunião virtual e/ou por meio de mensagens endereçadas ao correio eletrônico do CAE ou da secretária do Conselho, no mesmo horário da plenária.

§4º - As reuniões poderão ser através de vídeo, gravadas com o consentimento de todos os participantes.

§5º - Entende-se por deliberação remota, a discussão e votação de proposições realizadas por meio de reuniões virtuais mediante o emprego de tecnologia da informação que dispense a presença física dos conselheiros no local da reunião.

Art. 18 - As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos, com quórum mínimo de metade mais um de seus membros, em segunda convocação, ressalvados as deliberações que exijam quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§1º - As decisões normativas terão a forma de Resolução, numeradas de forma sequencial e deverão ser publicadas no Jornal Oficial do Município, e/ou no site da PMA no link do CAE;

§2º - Será obrigatória a confecção de Atas das reuniões, devendo as mesmas serem arquivadas para efeito de consulta, e publicadas no site da PMA no link do CAE, somente após aprovação e assinatura do Presidente e demais membros do CAE.

Art. 19 - Quanto aos votos e deliberações realizadas no CAE, terão direito a voto, exclusivamente, os seus membros titulares, cabendo aos suplentes tão somente direito a voz.

Art. 20 - As reuniões do CAE estarão abertas à participação de assessores, integrantes de grupos temáticos, pessoal de apoio, representantes de órgãos públicos e entidades privadas, e à qualquer cidadão, devendo identificar-se previamente à secretária do Conselho, com documento oficial, e terão direito à voz mediante inscrição de fala, mas não a voto.

CAPÍTULO XII DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 21 - O CAE deverá solicitar da Entidade Executora (EEx) relatórios trimestralmente de recursos financeiros utilizados para pagamento de alimentação escolar que excedem os recursos recebido do PNAE. Colocando à disposição os documentos contábeis para apreciação dos conselheiros, independente de requerimentos, a fim de subsidiar análise para Prestação de Contas.

Art. 22 - O CAE deverá analisar a prestação de contas da EEx, conforme os art. 58 a 60 da Resolução n. 06/2020, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online.

Art. 23 - O CAE deverá realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, mediante calendário do FNDE informado à EEx.

CAPÍTULO XIII DA DENÚNCIA

Art. 24 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar denúncia ao CAE, quanto às irregularidades identificadas na aplicação dos recursos do PNAE, contendo, necessariamente:

I - a exposição sumária do ato ou fato censurável, que possibilite sua perfeita determinação;

II - a identificação do órgão da Administração Pública e do responsável por sua prática, bem como a data do ocorrido.

§1º - Quando a denúncia for apresentada por pessoa física, deverão ser fornecidos, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o nome legível e o endereço para encaminhamento das providências adotadas.

§2º - Quando o denunciante for pessoa jurídica (partido político, associação civil, entidade sindical, entre outros), deverá ser encaminhada cópia de documento que ateste sua constituição jurídica e fornecido, além dos elementos referidos nos incisos I e II deste artigo, o endereço da sede da representada.

§3º - Quando a denúncia for apresentada pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada de relatório conclusivo de acompanhamento da execução do PNAE, relativo ao período da constatação, o qual deverá ser assinado pelos membros titulares.

§4º - Quando a denúncia for apresentada por um dos membros do CAE, deverá constar a sua identificação e endereço para encaminhamento das providências adotadas.

§5º - Todas as informações coletadas estarão protegidas e tratadas conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

Art. 25 - As denúncias destinadas ao FNDE deverão ser dirigidas à Auditoria Interna do FNDE , no seguinte endereço: Setor Bancário Sul – Quadra “02” – Bloco “F” - Edifício Áurea – Sala 401 - Brasília – DF, CEP: 70070-929, ou pelo FALA BRASIL, telefone nº. 0800616161 ou, ainda, pelo correio eletrônico: audit@fnde.gov.br.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - As deliberações do CAE com relação às alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE em primeira convocação, e em segunda convocação com maioria simples do quórum apurado.

Parágrafo Único: Ao início de cada nova gestão, este Regimento Interno deverá ser analisado e adequado às leis vigentes e pertinentes ao PNAE, bem como às resoluções do FNDE, em reunião ordinária ou extraordinária, mediante pauta específica.

Art. 27 - Aos casos omissos e as dúvidas levantadas quanto à aplicação deste Regimento Interno aplicar-se-ão subsidiariamente a Resolução Nº. 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE ou a que venha a substituí-la. Bem como as demais leis concernentes ao PNAE.

Art. 28 - Os recursos necessários para custear as atividades do CAE como pesquisas, qualificação de recursos humanos e assessoramento técnico serão oriundos da Entidade Executora.

Art. 29 - O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pelo colegiado, e será publicado no Jornal Oficial do Município de Aperibé, bem como no site da PMA na página do CAE.

Este Regimento Interno foi aprovado, na Reunião Ordinária do CAE realizada em 29/08/20.

Membros do Conselho de Alimentação Escolar, que participaram da Análise e Aprovação do Regimento Interno:

Maria da Graça Bairral Neves
Angela de Souza Lessa
Giana Gonçalves Neves
Rosimonick M. Soares Lessa
Roseli de Jesus Cunha Sanches
Bárbara Sigaia Alves
Alínia da Silva Fonseca Braga
Janaia Almeida Rêgo

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:3F4A2B5F

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PMA

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRELHAS E TAMPÕES PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS REPAROS E MANUTENÇÃO NAS REDES DE COLETA DE ÁGUA PLUVIAIS DE NOSSO MUNICÍPIO”, tendo como data e horário do início da disputa às **13:00 horas** do dia **24 de setembro de 2024**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – FMAS

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (MECÂNICA, ELÉTRICA E FUNILARIA) DOS VEÍCULOS LEVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, tendo como data e horário do início da disputa às **13:00 horas** do dia **25 de setembro de 2024**.

Os Editais poderão ser obtido no site <https://www.aperibe.rj.gov.br/licitacao>, pelo site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou pelo site www.bll.org.br, onde ocorrerão as disputas. Duvidas pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com.

Aperibé/RJ, 10 de setembro de 2024.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:14F08EDO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 3803/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNA-SE SEM EFEITO a Portaria nº 3801/2024 que Exonera a Sr.ª Gilvania Moreira da Silva.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:745DDDDFF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
MATÉRIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Matéria republicada por incorreção na Edição 3712 de 10/09/2024
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022
(Processo licitatório nº 136/2022)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2022
OBJETO: Trata-se da celebração do Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação de prazo ao Contrato 019/2022. – Contratação de Pessoa Jurídica Para Construção de Mirante
VALOR GLOBAL: 18.772,03
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.10.301.2304.3.3.90.39.00.00.00.0.1.600.00.04
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADA: Alianças Construções Eireli
CNPJ: 15.559.567/0001-70
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, da Lei 8666/93
PRAZO: 02 (dois) meses
GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Engenheiro Paulo de Frontin, 01 de julho de 2024

CRISTIANO PEREIRA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

*Omitido no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro (AEMERJ) 05/07/2024 – Edição 3665

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:1D535F8C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
MATÉRIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Matéria republicada por incorreção na Edição 3711 de 09/09/2024
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021
(Processo licitatório nº 3158/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1544/2024
OBJETO: Trata-se da celebração do Terceiro Termo Aditivo visando a prorrogação de prazo ao Contrato 039/2021. – Prestação de serviço de coleta e transporte até a destinação Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais
VALOR GLOBAL: R\$ 1.199.400,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.18.451.2004.2206.3.3.9.39.00.00.00.00.1.704.000
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADA: Capital Ambiental Construção e Serviços Eireli
CNPJ: 12.557.528/0001-45
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, da Lei 8666/93
PRAZO: 06 (seis) meses
GESTOR: Secretária Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

Engenheiro Paulo de Frontin, 12 de junho de 2024

GILMAR CÔRTEZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

*Omitido no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro (AEMERJ) 14/06/2024 – Edição 3650

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:BC755208

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando os documentos, justificativa(s) e parecer(es) constantes no **Processo Administrativo nº 0537/2024**, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação direta a seguir detalhada:

Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática

Contratada: S JORGE C MONTEIRO LTDA, CNPJ nº 02.273.226/0001-91

Valor: R\$ 4.472,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais)

Prazo de entrega: 10 dias

Mendes, 23 de agosto de 2024.

ADILSON SOARES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

*Republicado por erro material

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E9912A5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90015/2024 PROCESSO Nº
5347/2024

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº. 90015/2024

Processo nº 5347/2024. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES (UASG nº 985855)** torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a Eventual aquisição de Produtos Químicos destinados às Estações de Tratamento de Água do Município de Mendes, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 meses. Tipo da licitação: Menor preço por item. Abertura da sessão Pública: 24/09/2024 às 09h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br.

Mendes-RJ, 28 de agosto de 2024.

CLÁUDIO DE JESUS ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0BE31538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

Partes: O **Município de Mendes**, através do **Fundo Municipal de Educação** e a Sociedade Empresária **LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **08.836.146/0001-83**. **Objeto:** Eventual aquisição de uniformes escolares, pares de tênis e kits com 03 pares de meias que serão utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino, mantidas pelo poder público municipal no ano letivo de 2024, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante

SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processos Administrativos Nºs 4688/2023 e 2591/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº. 044/2023 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R\$ 1.144.591,63 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos). Data de celebração: 09 de setembro de 2024.

Mendes, 10 de setembro de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:09E70CDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 - FME

Partes: O **Município de Mendes**, através do **Fundo Municipal de Educação de Mendes** e a Sociedade Empresária ADONEX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ (MF) sob o nº. 08.238.866/0001-47. **Objeto:** Eventual aquisição de materiais para aulas de ciências, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da Rede Municipal, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 6834/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90010/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 7.667,05 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos). Data de celebração contratual: 05 de setembro de 2024.

Mendes, 10 de setembro de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:419DDCC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 - FME

Partes: O **Município de Mendes**, através do **Fundo Municipal de Educação de Mendes** e a Sociedade Empresária AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA EPP, CNPJ (MF) sob o nº. 12.134.879/0001-43. **Objeto:** Eventual aquisição de materiais para aulas de ciências, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da Rede Municipal, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 6834/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90010/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 4.114,00 (quatro mil cento e quatorze reais). Data de celebração contratual: 05 de setembro de 2024.

Mendes, 10 de setembro de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4EBDA88C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 - FME

Partes: O **Município de Mendes**, através do **Fundo Municipal de Educação de Mendes** e a Sociedade Empresária BEMESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA, CNPJ (MF) sob o nº. 31.329.142/0001-20. **Objeto:** Eventual aquisição de materiais para aulas de ciências, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da Rede Municipal, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a

forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 6834/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90010/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 2.583,00 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais). Data de celebração contratual: 05 de setembro de 2024.

Mendes, 10 de setembro de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EDF07124

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 - FME

Partes: O **Município de Mendes**, através do **Fundo Municipal de Educação de Mendes** e a Sociedade Empresária DINAMO ESPRESS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ (MF) sob o nº. 04.267.668/0001-50. **Objeto:** Eventual aquisição de materiais para aulas de ciências, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da Rede Municipal, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 6834/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90010/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais). Data de celebração contratual: 05 de setembro de 2024.

Mendes, 10 de setembro de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9712DD3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 - FME

Partes: O **Município de Mendes**, através do **Fundo Municipal de Educação de Mendes** e a Sociedade Empresária DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS A J A LTDA, CNPJ (MF) sob o nº. 11.243.941/0001-72. **Objeto:** Eventual aquisição de materiais para aulas de ciências, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da Rede Municipal, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 6834/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90010/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 1.531,40 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Data de celebração contratual: 05 de setembro de 2024.

Mendes, 10 de setembro de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F06459D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 - FME

Partes: O **Município de Mendes**, através do **Fundo Municipal de Educação de Mendes** e a Sociedade Empresária E. CAMPREGUER COMEX LTDA, CNPJ (MF) sob o nº. 43.287.805/0001-70. **Objeto:** Eventual aquisição de materiais para aulas de ciências, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da Rede Municipal, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 6834/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90010/2024 - SRP.

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Data de celebração contratual: 05 de setembro de 2024.

Mendes, 10 de setembro de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:894F5859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 - FME

Partes: O **Município de Mendes**, através do **Fundo Municipal de Educação de Mendes** e a Sociedade Empresária EQUIPLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA, CNPJ (MF) sob o nº. 09.687.635/0001-83.

Objeto: Eventual aquisição de materiais para aulas de ciências, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da Rede Municipal, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 6834/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90010/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais). Data de celebração contratual: 05 de setembro de 2024.

Mendes, 10 de setembro de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5C2EE950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024 - FME

Partes: O **Município de Mendes**, através do **Fundo Municipal de Educação de Mendes** e a Sociedade Empresária FAEMED COMÉRCIO EM GERAL LTDA, CNPJ (MF) sob o nº. 47.240.895/0001-03. **Objeto:** Eventual aquisição de materiais para aulas de ciências, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da Rede Municipal, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 6834/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90010/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 20.420,30 (vinte mil, quatrocentos e vinte reais e trinta centavos). Data de celebração contratual: 05 de setembro de 2024.

Mendes, 10 de setembro de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2BC1B9CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 - FME

Partes: O **Município de Mendes**, através do **Fundo Municipal de Educação de Mendes** e a Sociedade Empresária GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI, CNPJ (MF) sob o nº. 42.376.992/0001-04. **Objeto:** Eventual aquisição de materiais para aulas de ciências, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da Rede Municipal, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 6834/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90010/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 9.841,00

(nove mil oitocentos e quarenta e um reais). Data de celebração contratual: 05 de setembro de 2024.

Mendes, 10 de setembro de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:709ADB44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024 - FME

Partes: O **Município de Mendes**, através do **Fundo Municipal de Educação de Mendes** e a Sociedade Empresária GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ (MF) sob o nº. 47.031.476/0001-53. **Objeto:** Eventual aquisição de materiais para aulas de ciências, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da Rede Municipal, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 6834/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90010/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais). Data de celebração contratual: 05 de setembro de 2024.

Mendes, 10 de setembro de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:05560D33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024 - FME

Partes: O **Município de Mendes**, através do **Fundo Municipal de Educação de Mendes** e a Sociedade Empresária KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ (MF) sob o nº. 09.247.117/0001-49. **Objeto:** Eventual aquisição de materiais para aulas de ciências, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da Rede Municipal, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 6834/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90010/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil quatrocentos reais). Data de celebração contratual: 05 de setembro de 2024.

Mendes, 10 de setembro de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1519C3D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 - FME

Partes: O **Município de Mendes**, através do **Fundo Municipal de Educação de Mendes** e a Sociedade Empresária KIACHA LABOR COMERCIAL LTDA, CNPJ (MF) sob o nº. 37.278.754/0001-18. **Objeto:** Eventual aquisição de materiais para aulas de ciências, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da Rede Municipal, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 6834/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90010/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 7.422,00 (sete mil quatrocentos e vinte e dois). Data de celebração contratual: 05 de setembro de 2024.

Mendes, 10 de setembro de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6B96900F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 - FME

Partes: O Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação de Mendes e a Sociedade Empresária LAB VISION COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ (MF) sob o nº. 35.257.760/0001-63. Objeto: Eventual aquisição de materiais para aulas de ciências, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da Rede Municipal, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 6834/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90010/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 1.826,03 (Um mil oitocentos e vinte e seis reais e três centavos).Data de celebração contratual: 05 de setembro de 2024.

Mendes, 10 de setembro de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8037EB76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 - FME

Partes: O Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação de Mendes e a Sociedade Empresária PABLO LUIS MARTINS, CNPJ (MF) sob o nº. 09.138.326/0001-54. Objeto: Eventual aquisição de materiais para aulas de ciências, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da Rede Municipal, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 6834/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90010/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 219,96 (duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). Data de celebração contratual: 05 de setembro de 2024.

Mendes, 10 de setembro de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2AB1F795

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 - FME

Partes: O Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação de Mendes e a Sociedade Empresária QUALY COMERCIAL LTDA, CNPJ (MF) sob o nº.11.301.724/0001-91. Objeto: Eventual aquisição de materiais para aulas de ciências, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da Rede Municipal, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 6834/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90010/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 17.415,85 (dezesete mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). Data de celebração contratual: 05 de setembro de 2024.

Mendes, 10 de setembro de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:46D6A5CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 - FME

Partes: O Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação de Mendes e a Sociedade Empresária WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA, CNPJ (MF) sob o nº. 13.533.610/0001-00. Objeto: Eventual aquisição de materiais para aulas de ciências, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da Rede Municipal, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº. 6834/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº. 90010/2024 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais). Data de celebração contratual: 05 de setembro de 2024.

Mendes, 10 de setembro de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:61B3B135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2024 06 DE SETEMBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1ºNOMEAR, a partir de 02.09.2024, o Srº **HELIO MOREIRA** para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DAS-05**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

Art.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.09.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:36EFCBDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 023/2024/C -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 762/2024

Partes: Município de Mendes e **LIGA DE DESPORTOS DE VOLTA REDONDA**

DO OBJETO

Contratação de empresa, por inexigibilidade, especializada em prestação de serviços de Arbitragem para atender a demanda gerada nos períodos em que ocorrem a Copa Rio Sul de Futsal.

DO VALOR

É dado ao presente Contrato o valor de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).

DO PRAZO

A contratação terá vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:1D7F4078

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 002/2024/C -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2353-2022**

Partes: Município de Mendes, Fundo Municipal de Educação e **ORAIZA ALVES SANTANA**

DO OBJETO

Aquisição de uniformes que serão utilizados pelos funcionários da prefeitura municipal de mendes.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ 12.821,42 (doze mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos).

DO PRAZO

A vigência da presente CONTRATO será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:FE5CC540

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454 /2023, DE 10 SETEMBRO DE 2024.**

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR a pedido a partir de 10.09.2024, o Sr **IGOR FELICIANO DO NASCIMENTO** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PATRIMÔNIO, DAS-04, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.09.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:3328A332

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR a pedido, a partir de 09.09.2024, o Sr **MATHEUS BRAGANÇA VIEIRA** do cargo de **ASSESSOR SUPERIOR DE COMPRAS E CONTROLE, DAS-03, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

Art.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.09.24, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:DC9F6E72

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 290 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
-------------	--------------------------	--------------

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2141	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.99.00.00.00.1753	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	RS 12.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 12.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.235	Gerenciamento de Programa Municipal de Coleta	
3.3.90.30.99.00.00.00.1753	Outros Materiais de Consumo	RS 1.000,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1753	Outras Obras e Instalações	RS 10.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.1753	Outros Materiais Permanentes	RS 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 06 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F542A0EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM, Nº. 001, DE 30 DE
AGOSTO DE 2024.

Regulamenta os incisos I e II do art. 95 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre as hipóteses de substituição de contrato por outro instrumento hábil.

Art. 1º. O instrumento de contrato é obrigatório.

Art. 2º. É facultado a Administração Pública Municipal substituir o termo do contrato nas seguintes hipóteses:

I - dispensa em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, a dispensa de licitação em razão do valor deve observar os valores expressos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações.

§ 2º. Não importa para a aplicação do inciso I, se a contratação resultou de licitação por inexigibilidade ou por dispensa.

§ 3º. Na hipótese do inciso II, entende-se como compras com entrega imediata àquelas que ocorrem no prazo máximo de entrega de até 30 dias, contados da solicitação de fornecimento.

§ 4º. Na hipótese do inciso II, entende-se como compra integral dos bens adquiridos aquela em que a execução do objeto da licitação se exaure com a entrega do objeto.

§ 5º. Na hipótese do inciso II, é vedada a substituição do termo do contrato nos casos em que se exige assistência técnica, garantia ou nos casos de prestação de serviços realizados de forma parcelada.

§ 6º. O termo de contrato deve ser formalizado sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação.

Art. 3º. Nos termos do art. 51 do Decreto Municipal nº. 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, todo material ou serviço a ser fornecido ou prestado em parcelas, deverá ser rigorosamente controlado pelo gestor da Unidade Administrativa a que está vinculado o contrato, através de registros das entregas parciais, gerando relatórios que devem acompanhar as Notas Fiscais parciais que devem sofrer os controles previstos nesta instrução.

Parágrafo único. A substituição do termo do contrato não exige o Gestor da Pasta a publicar portaria com a nomeação dos fiscais do contrato.

Art. 4º. A possibilidade de substituição do contrato pelos instrumentos hábeis dependerá de parecer da Procuradoria Geral do Município, em cada caso, a partir da manifestação expressa pela autoridade competente da Pasta ou pessoa por ela designada.

Parágrafo único. A cópia da portaria a que se refere o artigo antecedente deve acompanhar a manifestação da autoridade competente da Pasta quando da apresentação dos autos para análise da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º. A remessa a que se refere o artigo anterior será realizada logo após a homologação e inclusão do certame no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) do TCE-RJ.

Art. 6º. Nas hipóteses de substituição do termo de contrato deverá ser emitido outro instrumento hábil, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, do qual constará a individualização do objeto do fornecimento vinculado ao instrumento.

Art. 7º. Os contratos e seus aditamentos, bem como o instrumento que os substituir, terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação.

Art. 8º. Fica vedada a utilização de contrato verbal com a Administração Pública Municipal de Mendes, independentemente do valor.

Art. 9º. Os contratos firmados pela Administração Pública Municipal de Mendes deverão ser devidamente publicados, aplicando-se os prazos previstos nos incisos do art. 94 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10º. A publicidade a que se refere o artigo anterior deve ser entendida como a publicação dos contratos e de seus aditamentos, que nos termos do art. 175 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser realizada em diário oficial e em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação em forma de extrato, enquanto não houver a adoção do PNCP.

Art. 11º. As orientações constantes nesta instrução normativa se aplicam ao parágrafo 4º do art. 62 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos processos licitatórios que continuam a serem regidos por esta lei.

Art. 12º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, que poderão expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 13º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS DIAS DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9721B33A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 5.690, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.462 de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras e com fundamento no Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º- É declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou procedimento judicial, o imóvel situado na Zona Urbana de Ipiranga, 1º Distrito Municipal, que assim se descreve:

“Lote de Terras número 06 - com área de 6.969,00 m², situado no bairro Ipiranga, Estação de Aristides Lobo, 1º distrito deste Município, medindo 45,00 metros de frente para o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil; 48,00 metros de fundos, com o Rio Paraíba; de um lado 120,00 metros, com o lote 05; e de outro lado 153,00 metros com o lote 07, devidamente registrado na matrícula 11.268, R 1, livro 2-BD do Cartório de Registro de Imóveis – 3º Ofício de Vassouras, sendo a propriedade atribuída a Bruno Duarte Marçal Reis, brasileiro, residente à rua Assis Ribeiro, 1443, Barra do Pirai, neste estado”

Art. 3º- A Declaração de Utilidade Pública de que trata o artigo 1.º, se destinará à implantação de área de lazer e esporte.

Art. 4º- A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito no art. 1º, podendo,

para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º- As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 10 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsorez Lavinias
Código Identificador:849C163E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATADOS AGOSTO - 2024

Objeto: Contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX da Constituição Federal da Republica.

Fundamentação Legal: Lei nº 786, de 08/02/2021, publicado 09/02/2021;

Lei nº 889, de 22/12/2023, publicado 26/12/2023;

Extrato de contratados Agosto - 2024 Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação.

NOME DO CONTRATADO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DO INICIO CONTRATO	DATA DO TERMINO DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO/SALÁRIO
ANNE KAROLINE DA SILVA ADRIANO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	31/05/2023	R\$ 1.345,25
MAYARA COELHO HERNANDES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	30/06/2021	R\$ 1.345,25
ELIANA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	31/03/2022	R\$ 1.345,25
NATALIA SANTO DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	31/05/2022	R\$ 1.345,25
JHENNIFER BOTELHO DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	31/05/2022	R\$ 1.345,25
JANE GOMES DA SILVA BIEBE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	31/03/2022	R\$ 1.345,25
MARCIA NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	01/03/2022	R\$ 1.345,25
KATIA DA SILVA SIGAIA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	31/03/2022	R\$ 1.345,25
MARIA DO CARMO TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	31/03/2022	R\$ 1.345,25
MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	31/03/2022	R\$ 1.345,25
CELY BASTOS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	04/05/2022	R\$ 1.345,25
BENEDITO ELBER DE CARVALHO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	31/03/2022	R\$ 1.345,25
CORCILIA AMELIA LEAL PINTO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	31/03/2022	R\$ 1.345,25
ZELI FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO	01/01/2021	31/08/2021	R\$ 1.345,25
ROGÉRIO NOGUEIRA BARRETO	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS	01/01/2021	14/05/2022	R\$ 1.345,25

		HUMANOS, HABITAÇÃO	TRABALHO	E			
ADRIANA FAUSTINO GOMES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA ASSISTÊNCIA HUMANOS, HABITAÇÃO	MUNICIPAL SOCIAL, DIRETOS TRABALHO	E	01/01/2021	31/03/2022	R\$ 1.345,25
ANDRÉ MARINHO DE SOUZA	MOTORISTA I	SECRETARIA ASSISTÊNCIA HUMANOS, HABITAÇÃO	MUNICIPAL SOCIAL, DIRETOS TRABALHO	E	01/01/2021	02/04/2022	R\$ 1.345,25
JHONY ABRIL MORAES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA ASSISTÊNCIA HUMANOS, HABITAÇÃO	MUNICIPAL SOCIAL, DIRETOS TRABALHO	E	01/01/2021	31/01/2021	R\$ 1.345,25
HEVERTON FRANCO MENDONÇA	MOTORISTA I	SECRETARIA ASSISTÊNCIA HUMANOS, HABITAÇÃO	MUNICIPAL SOCIAL, DIRETOS TRABALHO	E	01/01/2021	30/06/2022	R\$ 1.345,25
CRISTIANE BERÇOT BERRIEL	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA ASSISTÊNCIA HUMANOS, HABITAÇÃO	MUNICIPAL SOCIAL, DIRETOS TRABALHO	E	01/01/2021	31/03/2022	R\$ 1.345,25
RAQUEL DA SILVA GONÇALVES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA ASSISTÊNCIA HUMANOS, HABITAÇÃO	MUNICIPAL SOCIAL, DIRETOS TRABALHO	E	01/01/2021	31/03/2022	R\$ 1.345,25
NILZA MARIA MARCONE GUIMARÃES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA ASSISTÊNCIA HUMANOS, HABITAÇÃO	MUNICIPAL SOCIAL, DIRETOS TRABALHO	E	01/01/2021	30/06/2022	R\$ 1.345,25
CELIA REGINA LOPES AZEVEDO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA ASSISTÊNCIA HUMANOS, HABITAÇÃO	MUNICIPAL SOCIAL, DIRETOS TRABALHO	E	01/01/2021	31/12/2021	R\$ 1.345,25
LIVIA DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA ASSISTÊNCIA HUMANOS, HABITAÇÃO	MUNICIPAL SOCIAL, DIRETOS TRABALHO	E	01/01/2021	31/03/2022	R\$ 1.345,25
EDEMILSON LEMOS DA SILVA	MOTORISTA I	SECRETARIA ASSISTÊNCIA HUMANOS, HABITAÇÃO	MUNICIPAL SOCIAL, DIRETOS TRABALHO	E	01/01/2021	13/04/2022	R\$ 1.345,25
DOUGLAS BRUNO GOMES	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA ASSISTÊNCIA HUMANOS, HABITAÇÃO	MUNICIPAL SOCIAL, DIRETOS TRABALHO	E	01/04/2021	01/09/2023	R\$ 2.260,28
MISLENY BASTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA ASSISTÊNCIA HUMANOS, HABITAÇÃO	MUNICIPAL SOCIAL, DIRETOS TRABALHO	E	01/07/2021	31/05/2022	R\$ 1.345,25
CARLA DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA ASSISTÊNCIA HUMANOS, HABITAÇÃO	MUNICIPAL SOCIAL, DIRETOS TRABALHO	E	01/09/2021	31/03/2022	R\$ 1.345,25
CLEIA DA SILVA ANASTACIO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA ASSISTÊNCIA HUMANOS, HABITAÇÃO	MUNICIPAL SOCIAL, DIRETOS TRABALHO	E	03/11/2021	31/03/2022	R\$ 1.345,25
VANESSA ABRIL FERRAZ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA ASSISTÊNCIA HUMANOS, HABITAÇÃO	MUNICIPAL SOCIAL, DIRETOS TRABALHO	E	15/03/2022	31/05/2022	R\$ 1.345,25
BENEDITO ELBER DE CARVALHO	VIGIA	SECRETARIA ASSISTÊNCIA HUMANOS, HABITAÇÃO	MUNICIPAL SOCIAL, DIRETOS TRABALHO	E	02/09/2023		R\$ 1.345,25
DOUGLAS BRUNO GOMES	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA ASSISTÊNCIA HUMANOS, HABITAÇÃO	MUNICIPAL SOCIAL, DIRETOS TRABALHO	E	02/09/2023		R\$ 3.000,00
JAMAR DA SILVA CUNHA	VIGIA	SECRETARIA ASSISTÊNCIA HUMANOS, HABITAÇÃO	MUNICIPAL SOCIAL, DIRETOS TRABALHO	E	02/09/2023		R\$ 1.345,25
ROGERIO NOGUEIRA BARRETO	MOTORISTA I	SECRETARIA ASSISTÊNCIA HUMANOS, HABITAÇÃO	MUNICIPAL SOCIAL, DIRETOS TRABALHO	E	02/09/2023		R\$ 1.345,25
VALDIR PEREIRA PENA	VIGIA	SECRETARIA ASSISTÊNCIA HUMANOS, HABITAÇÃO	MUNICIPAL SOCIAL, DIRETOS TRABALHO	E	01/09/2023		R\$ 1.345,25
WILVIO RAIMUNDO RODRIGUES	ORIENTADOR SOCIAL	SECRETARIA ASSISTÊNCIA HUMANOS, HABITAÇÃO	MUNICIPAL SOCIAL, DIRETOS TRABALHO	E	02/09/2023	25/12/2023	R\$ 3.000,00
							R\$ 52.653,53

Extrato de contratados Agosto - 2024 Segurança Pública

NOME DO CONTRATADO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA INICIO DO CONTRATO	DATA TERMINO DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO/SALÁRIO
CRISTIANO DE SOUZA PACHECO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	01/01/2021	31/05/2023	R\$ 1.345,25
DAIANY LOPES VALENTIM	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	01/01/2021	31/05/2022	R\$ 1.345,25
SIVALDO DE SOUZA VIEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	15/01/2021	31/05/2023	R\$ 1.345,25
ROMÁRIO FERREIRA DAN SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	14/01/2021	31/08/2021	R\$ 1.345,25
MOYSES ROQUE DE FARIA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE	01/01/2021	08/08/2021	R\$ 1.345,25

		SEGURANÇA PÚBLICA				
JANIO NEVES PINTO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	12/08/2021	06/03/2022	R\$ 1.345,25
VALDIR PEREIRA PENA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	01/07/2022	31/05/2023	R\$ 1.345,25
RENATO FERREIRA DA LUZ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	01/09/2022	31/05/2023	R\$ 1.345,25
CLEILTON DE SOUSA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
RONES VICENTE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
VALDIR PEREIRA PENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
WAGNER SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
WONEY PESSANHA BRAGANÇA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
CLEILTON DE SOUSA CRUZ	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	01/09/2023		R\$ 1.345,25
CRISTIANO DE SOUZA PACHECO	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	02/09/2023		R\$ 1.345,25
PEDRO PAULO SOUZA CAMPOS	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	01/09/2023		R\$ 1.345,25
WAGNER SANTOS	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	01/09/2023		R\$ 1.345,25
WONEY PESSANHA BRAGANÇA JUNIOR	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	01/09/2023		R\$ 1.345,25
MARCELO RUIZ BASTOS	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	01/12/2023		R\$ 1.345,25
RENATO FERREIRA DA LUZ	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	01/12/2023		R\$ 1.345,25
WILLIAM DE OLIVEIRA	VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	01/12/2023		R\$ 1.345,25
						R\$ 28.250,25

Extrato de contratados Agosto - 2024 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

NOME DO CONTRATADO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DO INÍCIO DO CONTRATO	DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO/SALÁRIO
MARCIO DA FONSECA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/01/2021	06/03/2022	R\$ 1.345,25
NEUZIMAR MARINS VIEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/01/2021	06/03/2022	R\$ 1.345,25
MAURIELEN DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/01/2021	06/03/2022	R\$ 1.345,25
MARCILEN ANDRADE MEDEIROS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/01/2021	06/03/2022	R\$ 1.345,25
MARIA LUCIA DIAS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/01/2021	31/03/2022	R\$ 1.345,25
JESSICA DA SILVA CORREA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/01/2021	06/03/2022	R\$ 1.345,25
VANESSA SARDINHA FARIA CORDEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/01/2021	28/02/2022	R\$ 1.345,25
CESAR RONALDO DE ASEVEDO FERNANDES	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/01/2021		R\$ 1.345,25
GERALDO APARECIDO DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/01/2021	06/03/2022	R\$ 1.345,25
MARILZA PINHEIRO ALVES SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/01/2021	06/03/2022	R\$ 1.345,25
ELISANGELA NOGUEIRA LESSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/02/2021	06/03/2022	R\$ 1.345,25
ADAILMA DE OLIVEIRA MARTINS INEZ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/02/2021	01/05/2022	R\$ 1.345,25
LAIS FERREIRA LESSA SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/03/2021	31/03/2021	R\$ 1.534,59
PRISCILA ALMEIDA SILVA ANASTACIO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/03/2021	31/12/2022	R\$ 1.534,59
ROZELINE MARIA RODRIGUES CARVALHO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/03/2021	31/12/2022	R\$ 1.534,59
LUCIENE VITORINO DE FREITAS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/03/2021	31/12/2022	R\$ 1.534,59
CINTIA SILVA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/03/2021	31/12/2022	R\$ 1.534,59
DULCILENE DE JESUS CUNHA PINTO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/03/2021	28/02/2022	R\$ 1.534,59
RANIELLY OLIVEIRA HERNANDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/03/2021	31/12/2022	R\$ 1.534,00
LETICIA RAFAELLY CARVALHO JUSTINO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/03/2021	31/12/2022	R\$ 1.534,59
DANIELLE DA SILVA BORGES FERRAZ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/03/2021	31/12/2022	R\$ 1.534,59
LAIS FERREIRA LESSA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/04/2021	31/12/2022	R\$ 1.534,59
AILLA LEAL VIEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/04/2021	31/12/2022	R\$ 1.534,59
SAMARA GOMES DIAS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/05/2021	28/02/2022	R\$ 1.534,59
DALVA RITA ABREU PERDOMO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/06/2021	30/11/2021	R\$ 1.534,59
MATHEUS GOUVEIA CARNEIRO CAMPBELL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/08/2021	28/02/2022	R\$ 1.534,59
KELLY BRAGA MORAIS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/08/2021	31/12/2022	R\$ 1.534,59
MARIELLI DE ARAÚJO PONTES NUNES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/08/2021	31/12/2022	R\$ 1.534,59
SUELLEN DOS REIS MUNIZ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2021	28/02/2022	R\$ 1.345,25

LUNA PERDOMO PEREIRA CUNHA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	01/12/2021	31/12/2022	R\$ 1.534,59
TATIANE DE OLIVEIRA PENA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	24/02/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
VERONICA DE JESUS COUTO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	24/02/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
TAMIRES DA SILVA VALENTIM FIGUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	24/02/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
VANESSA RODRIGUES PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	24/02/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
MARCIANA DE SOUZA LOPES MOTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	24/02/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
SANDRYELLEN DE OLIVEIRA MARTINS RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	24/02/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
ROBELHA CRISTINA SANTOS CORREIA GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	24/02/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
KARLA RABELO BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	24/02/2022	31/07/2022	R\$ 1.534,59
VIVIANI INACIO LUGAO COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	24/02/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
CAROLAYNE BARCELOS FARIA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	24/02/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
IRANILDA CUSTODIO CALIXTO DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	24/02/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
RENATA OLIVEIRA DE MORAIS MARQUES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	24/02/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
ANA CARLA BARBOZA PEREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	24/02/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
MARIA CAROLINA HUNGRIA BOM	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	24/02/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
SARA DE OLIVEIRA CABRAL SOUZA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	24/02/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
NADIA APARECIDA FERREIRA PEREIRA	ORIENTADOR PEDAGOGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	24/02/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
CAMILA DA SILVA SORRENTINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	24/02/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
DAYANE LUGAO DA SILVA AZEREDO	ORIENTADOR PEDAGOGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	24/02/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
SAMARA GOMES DIAS LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	01/03/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,00
MATHEUS GOUVEIA CARNEIRO CAMPBELL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	01/03/2022	31/10/2022	R\$ 1.534,59
FERNANDA DA SILVA BORGES FERRAZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	07/03/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	24/02/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
MARIA MARIANA LUZ SANTOS MENDONÇA RIZZO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	24/02/2022	01/08/2023	R\$ 1.534,59
ANA CARLA MARCONE GONÇALVES POMPEU	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	16/03/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
PRISCILA BANCA RABELO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	04/04/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
CARLA CINTIA FARIA LEAL SALLES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	04/04/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
ANA CLARA DA SILVA PINTO LESSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/04/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
LOREN DOMINGUES MARQUES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	11/04/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
ARINEIA SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	04/04/2022	31/08/2022	R\$ 1.534,59
SARA SOARES DE MOURA PARREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	01/03/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,00
VITORIA REGIA DIAS RODRIGUES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	01/05/2022	01/08/2023	R\$ 1.534,59
SORAYA RESENDE ECCARD AGUIAR	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/04/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
TAINARA SANTOS MOREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	01/07/2022	01/05/2023	R\$ 1.345,25
CINTIA LIMA DA SILVA FIGUEREDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	01/07/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,00
KATIANI PEREIRA MARIANO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	11/07/2022	31/12/2022	R\$ 1.345,25
VANIA FERREIRA AGUIAR COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	01/08/2022	31/12/2022	R\$ 1.345,25
ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA DOS REIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	02/08/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
VIVIANE VELASCO DA LUZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	02/08/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
HOZONIA MARIA ROSA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	02/08/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
JUCELANIA CAÇULA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	02/08/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
LAISY RUIZ CORTAT	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	10/08/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
ZIBYA AGUIAR FERNANDES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	01/09/2022	31/12/2022	R\$ 1.345,25
MARCIANA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	01/09/2022	31/12/2022	R\$ 1.345,25
VITORIA REGINA RODRIGUES BARCELLOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	01/09/2022	31/12/2022	R\$ 1.345,25
ELAINE CARDOSO FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	01/09/2022	21/12/2022	R\$ 1.345,25
ADRIANA DE CASTRO DEZIDERIO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	12/09/2022	31/12/2022	R\$ 1.345,25
ELIENE PINTO BASTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	26/09/2022	31/12/2022	R\$ 1.345,25
JOMARA SILVA MENDONÇA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	03/10/2022	31/12/2022	R\$ 1.345,25
LUCIANO PEREIRA ALCANTARA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE	DE	06/10/2022	31/12/2022	R\$ 1.345,25

		EDUCAÇÃO E CULTURA				
JAMAR DA SILVA CUNHA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	17/10/2022	28/02/2023	R\$ 1.345,25
RAYANE ALVES BARBOZA	PROFESSOR INFANTIL EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	01/11/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
ROSANA CARREIRO PINTO	PROFESSOR INFANTIL EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	07/11/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
TERESINHA BRAGA MOREIRA	PROFESSOR INFANTIL EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	07/11/2022	31/12/2022	R\$ 1.534,59
VITORIA REGINA RODRIGUES BARCELLOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	02/01/2023	24/11/2023	R\$ 1.345,25
GLEICY DO AMARAL CARVALHO	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	06/03/2023		R\$ 3.738,42
RAFAELA DA SILVA VAZ	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	06/03/2023		R\$ 3.738,42
LAISY RUIZ CORTAT	PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	02/05/2023	16/12/2023	R\$ 1.534,59
CAROLAYNE BARCELOS FARIA	PROFESSOR FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	02/05/2023	03/01/2024	R\$ 1.534,59
CARLA DA SILVA MESIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
CINTIA LIMA DA SILVA FIGUEREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
CREMILDA BAIARRAL DE SOUZA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
CRISTIELE DE SOUZA ARAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
DANIELLE DA SILVA BORGES FERRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
DULCILENE DE JESUS CUNHA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
FABIANA NOGUEIRA FREIRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
FERNANDA FAGUNDES ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
GERALDO APARECIDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
JOVANA VIEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/07/2023	R\$ 1.345,25
KELLY BRAGA MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
LAIS FERREIRA LESSA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
LEANDRA GONÇALVES LESSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
LEILA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
LUCI MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
LUCIA HELENA DA SILVA TORRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
MARCIANA DE SOUZA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
MARCIO DA FONSECA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
MARIA CRISTINA MENDEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
MARIA DA SILVA CARREIRO ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
MARILZA PINHEIRO ALVES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
RAFAELA DA SILVA FERNANDES BASTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
RAYSSA FERREIRA RABELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
ROBELHA CRISTINA SANTOS CORREIA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
ROBERTA LEAL PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
ROZELINE MARIA RODRIGUES CARVALHO SILVESTRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
SANDRYELLEN DE OLIVEIRA MARTINS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
SARA SOARES DE MOURA PARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
SUELANY VEIGA MOREIRA VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
TAMIRES CALDEIRA DA SILVA VALENTIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
TAYANA VIEIRA REZENDE MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
VERONICA DE JESUS COUTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
VIVIANI INACIO LUGAO COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
ARENILSON FELIPE WERNECK	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	02/09/2023	01/08/2024	R\$ 1.345,25
CARLA DA SILVA MESIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	01/09/2023		R\$ 1.345,25
CELIA REGINA LOPES AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	01/09/2023		R\$ 1.345,25
CREMILDA BAIARRAL DE SOUZA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	01/09/2023		R\$ 1.345,25
DANIELE BON SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	06/09/2023	01/05/2024	R\$ 1.345,25
DULCILENE DE JESUS CUNHA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DE	01/09/2023		R\$ 1.345,25

ELIZANGELA CRISTINA FURTADO DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R\$ 1.345,25
FERNANDA FAGUNDES ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R\$ 1.345,25
GABRIELLY MOLINA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R\$ 1.345,25
GERALDO APARECIDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R\$ 1.345,25
JAMILLY PEREIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R\$ 1.345,25
JAYME DE OLIVEIRA LUGÃO	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/09/2023		R\$ 1.345,25
JUCELINA DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R\$ 1.345,25
KATIA MARIA LANES LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R\$ 1.345,25
KELLEM DOS SANTOS LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R\$ 1.345,25
KELLY BRAGA MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R\$ 1.345,25
LAZARO DE SOUZA	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/09/2023		R\$ 1.345,25
LUCIANA APARECIDA ARAUJO FLOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R\$ 1.345,25
LUIZ ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/09/2023		R\$ 1.345,25
MARCIO DA FONSECA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023	10/03/2024	R\$ 1.345,25
MARIA CRISTINA MENDEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R\$ 1.345,25
MARIA DA SILVA CARREIRO ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R\$ 1.345,25
MARILZA PINHEIRO ALVES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R\$ 1.345,25
OTAVIO DE ARAUJO GUIMARAES	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/09/2023		R\$ 1.345,25
RAFAELA DA SILVA FERNANDES BASTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R\$ 1.345,25
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R\$ 1.345,25
RENATO OLIVEIRA ECCARD	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/09/2023		R\$ 1.345,25
ROBELHA CRISTINA SANTOS CORREIA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023	10/01/2024	R\$ 1.345,25
ROBERTA LEAL PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11/09/2023		R\$ 1.345,25
ROZELINE MARIA RODRIGUES CARVALHO SILVESTRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R\$ 1.345,25
SANDRA VALERIA GOMES COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R\$ 1.345,25
TAMIRES DA SILVA VALENTIM FIGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11/09/2023		R\$ 1.345,25
VERONICA DE JESUS COUTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R\$ 1.345,25
VIVIANI INACIO LUGAO COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R\$ 1.345,25
JOSIANE DA CUNHA LADEIRA MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2023		R\$ 1.345,25
					R\$ 227.348,63

Extrato de contratados Agosto - 2024 Secretaria Municipal de Obras

NOME DO CONTRATADO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA INICIO CONTRATO	DO DO	DATA TERMINO CONTRATO	DE DO	REMUNERAÇÃO/SALÁRIO
SAULO MACHADO DA SILVA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021		31/05/2023		R\$ 2.063,21
ECIL DE LIRA	CALCETEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021		06/03/2022		R\$ 1.866,11
ELSON COUTINHO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021		06/03/2022		R\$ 1.345,25
ROSELI AZEREDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021		31/03/2022		R\$ 1.345,25
SEBASTIÃO BORGES ECCARD	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021		31/12/2022		R\$ 1.345,25
JOSÉ DE LEONISSA BASTOS MORAES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021		15/03/2022		R\$ 1.345,25
NOEMIA LEITE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021		30/04/2022		R\$ 1.345,25
JOSÉ NIVALDO FERREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021		06/03/2022		R\$ 1.345,25
ROSIMERI MARQUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021		06/03/2022		R\$ 1.345,25
DALVAN DE SOUZA PAES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021		30/04/2021		R\$ 1.345,25
ERNANDY GOMES DA SILVA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021		06/03/2022		R\$ 1.866,11
CARLOS AUGUSTO GONÇALVES FIALHO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021		31/03/2022		R\$ 1.345,25
LUIZ ANTONIO SILVA FERNANDES	CALCETEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/02/2021		06/03/2022		R\$ 1.866,11
HERMOGENIO AZEVEDO PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021		31/01/2021		R\$ 1.345,25
CARLOS JUNIOR MELLO DE CASTRO	ARTÍFICE DE SOLDADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/01/2021		15/09/2022		R\$ 1.700,00
TIAGO FERREIRA BIEBE	ARTIFICE DE PINTOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/02/2021		31/05/2023		R\$ 1.345,25
WONEY PESSANHA BRAGANÇA JUNIOR	ARTIFICE DE PINTOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/02/2021		31/05/2023		R\$ 1.345,25

		OBRAS				
SANDER FERREIRA FONTES	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DE	01/02/2021	28/02/2023	R\$ 1.866,11
MOISES OLIVEIRA LUGÃO	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DE	01/03/2021	31/05/2023	R\$ 1.866,11
DANIEL LINO DA SILVA	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DE	01/03/2021	31/05/2023	R\$ 1.866,11
CLEITON JOSE MACHADO BARBOSA	CALCETEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DE	01/04/2021	06/03/2022	R\$ 1.866,11
HERMOGENIO AZEVEDO PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DE	01/02/2021	30/06/2022	R\$ 2.063,21
DALVAN DE SOUZA PAES	CALCETEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DE	03/05/2021	06/03/2022	R\$ 1.866,11
LUIS CLAUDIO AZEVEDO RIBEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DE	12/07/2022	31/05/2023	R\$ 1.345,25
JAMILSON DO NASCIMENTO FLORES	PEDREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DE	16/08/2021	31/05/2023	R\$ 1.866,11
CARLOS ALEXANDRE MACEDO BETTO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DE	01/09/2021	06/03/2022	R\$ 1.345,25
THIAGO PANISSET DA COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DE	15/09/2022	31/05/2023	R\$ 1.345,25
WALFRIDO MANOEL DA LUZ TERRA	ARTIFICE DE SOLDADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DE	16/09/2022	31/05/2023	R\$ 1.700,00
EVERSON DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
ROBERIO PERES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DE	05/06/2023	31/08/2023	R\$ 1.345,25
ADOLFO MOURA VIANA	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DE	02/09/2023	12/03/2024	R\$ 1.345,25
DILSON LOURENÇO DA SILVA	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	DE	13/03/2024	30/06/2024	R\$ 1.345,25
						R\$ 49.881,16

Extrato de contratados Agosto - 2024 Secretaria Municipal de Saúde

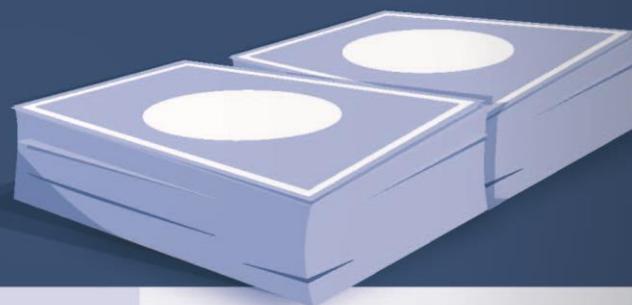
NOME DO CONTRATADO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DO INICIO CONTRATO	DATA DO TERMINO DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO/SALÁRIO
ALCINEIA CÂMARA BRITES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	06/03/2022	R\$ 1.345,25
APARECIDA CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	06/03/2022	R\$ 1.345,25
ALESSANDRA TAVARES BRANDÃO	DENTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021		R\$ 2.361,94
ALINE MARINHO LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	31/07/2021	R\$ 1.345,25
ALLAN CORTAT TAVARES	FARMACEUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	30/04/2021	R\$ 1.869,22
ALZINETE PENA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	31/07/2021	R\$ 1.345,25
AMANDA BRAGA MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	30/06/2022	R\$ 1.500,00
ANA LUCIA RANGEL DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	31/07/2021	R\$ 1.500,00
ANA PAULA CUNHA DA COSTA PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	31/07/2021	R\$ 1.500,00
ANDREA DE PAULA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	09/08/2022	R\$ 1.500,00
AQUILA DA SILVA FLORES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	31/07/2021	R\$ 1.345,25
ARLETE ALVES DE CASTRO CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	31/01/2021	R\$ 1.345,25
ARYELHEN CAMARA BRITES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	30/06/2022	R\$ 1.345,25
BARBARA SARDINHA NEVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	31/07/2021	R\$ 1.500,00
BIANCA CRISTINO DE SOUZA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	31/07/2021	R\$ 1.700,00
CARLA COUTO VALENTIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	31/07/2021	R\$ 1.345,25
CARLOS KIFER TAVARES	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	31/01/2022	R\$ 1.345,25
CHENIA MARTINS JORDÃO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	06/03/2022	R\$ 1.345,25
CLARA MOTA BRUM	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	30/06/2022	R\$ 1.345,25
CLAUDETE DE CASTRO	TECNICO EM LABORATORIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	31/07/2021	R\$ 1.345,25
CLAUDIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	31/07/2021	R\$ 1.345,25
DANIELE BOM SOARES	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	30/06/2022	R\$ 1.700,00
DANILO RODRIGUES DE AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	31/03/2022	R\$ 1.345,25
DARLAN SEVERIANA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	31/07/2021	R\$ 1.500,00
DIUVANE SA DA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	30/06/2022	R\$ 1.345,25
EDER FRANCO MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	30/04/2021	R\$ 1.345,25
ELAINE COSTA DA CONCEIÇÃO	TECNICO EM LABORATORIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	31/05/2023	R\$ 1.500,00
ELIAS RANGEL BAIRRAL	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	22/02/2022	R\$ 1.345,25
ELIZANGELA CRISTINA FURTADO DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	31/05/2023	R\$ 1.345,25
EMILY FREIRE FONSECA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2021	31/01/2021	R\$ 1.500,00

ERICA DA SILVA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	01/05/2022	R\$ 1.345,25
EUCINEIA DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R\$ 1.345,25
FABIO GARCIA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	07/01/2021	27/01/2021	R\$ 1.345,25
FABRICIA CRAVINHO CARVALHO	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	14/04/2021	R\$ 1.700,00
FELIPE SOARES BOTELHO DE CARVALHO	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021		
GABRIELLY MOLINA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/05/2023	R\$ 1.345,25
GESSICA SILVERIO FIGUEIRA	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021		R\$ 1.869,22
GIANE ECCARD COIMBRA	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	30/06/2022	R\$ 1.700,00
GLAUCIA GOMES MACHIQUEIRA DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R\$ 1.345,25
GLEICILAINE AZEVEDO CELESTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R\$ 1.345,25
IASHMINE BORGES DA SILVA AMORIM	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R\$ 1.700,00
ISABELA MOREIRA MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R\$ 1.345,25
IVANETE DE FARIA PORTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	06/03/2022	R\$ 1.345,25
JAINÉ SOUZA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R\$ 1.345,25
JAMILLY PEREIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/05/2023	R\$ 1.345,25
JANAINA PEREIRA BARCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R\$ 1.345,25
JESSICA DA SILVA SILVERIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/01/2021	R\$ 1.500,00
JONAS GOMES DA SILVA	MOTORISTA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R\$ 1.345,25
JOSIANE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/05/2023	R\$ 1.345,25
JOSIANE DA CUNHA LADEIRA MOTA	TECNICO EM LABORATORIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/05/2023	R\$ 1.500,00
JOVANA VIEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/12/2022	R\$ 1.345,25
JULIANO PESSANHA MOTA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	31/07/2021	R\$ 1.700,00
KAMYL A FONSECA SILVA TELHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021		

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:0AC9D238

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br

